



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90194/2024

EDITAL N° 206/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15968/1/2024

CÓDIGO UASG: 987103

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 11462 de 2023, Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2025 ÀS 08H00M

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA: consultar o sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) destinados para compor o cardápio das unidades escolares do município de São Manuel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Modelo/Fabricante;

4.1.3. Quantidade cotada;



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. Serão aceitas 2 (duas) casas decimais nos lances ofertados.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e parágrafos 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14133/2021, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.4 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11;



7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo informado pelo agente de contratação/ pregoeiro no chat da sessão pública, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços Única para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar, primeiramente os licitantes do cadastro reserva e, na ausência destes, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saomanuel.sp.gov.br.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

12.11.3. ANEXO III – Declaração Geral

12.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro

São Manuel, 09 de dezembro de 2024

Elys Oioli Pacheco

Diretora de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (estocáveis) destinados para compor o cardápio das unidades escolares do Município de São Manuel, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Edital

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	45.000	quilo	ARROZ AGULINHA TIPO I	R\$ 8,48
02	6.000	quilo	BISCOITO DOCE (MAIZENA/LEITE/MARIA E COCO)	R\$ 15,10
03	4.000	quilo	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)	R\$ 15,05
04	1.200	quilo	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO	R\$ 19,60
05	1.200	quilo	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE	R\$ 20,60
06	4.000	unidade	EXTRATO DE TOMATE (TETRA PACK 1,1KG)	R\$ 16,73
07	2.800	quilo	FARINHA DE TRIGO TIPO I	R\$ 6,30
08	13.000	quilo	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	R\$ 9,22
09	2.400	quilo	FEIJÃO PRETO TIPO I	R\$ 9,74
10	500	unidade	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	R\$ 4,08
11	2.000	unidade	MARGARINA COM SAL E SEM GORDURA TRANS	R\$ 9,57
12	10.000	quilo	MASSA ALIMENTÍCIA SECA (PARAFUSO, ESPAGUETE, ETC)	R\$ 9,91
13	1.500	quilo	MASSA ALIMENTÍCIA SECA (AVEMARIA/PADRE NOSSO)	R\$ 9,62



14	3.000	unidade	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL (BAGS 2 KG)	R\$ 15,24
15	8.000	unidade	OLEO DE SOJA REFINADO	R\$ 8,22
16	1.800	quilo	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	R\$ 20,69
17	1.800	quilo	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE	R\$ 20,83
18	1.800	quilo	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO	R\$ 20,52

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição contida no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

ITEM 1 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1: : Arroz branco polido, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo. Isento de insetos, caruncho. O rendimento do produto deverá ser de: 100g de produto cru, obter aproximadamente 280g-300g de arroz cozido. . Embalagem primária em saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, . Fardos de polietileno atóxico, transparente, incolor e resistente com 6 unidades de 5kg . Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote , informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07 /2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação Marcas de Referência: Safra Sul, Patéko, Camil.



ITEM 2 - BISCOITO DOCE TIPO (MAIZENA/ LEITE/ MARIA OU COCO): Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal não hidrogenada, amido, sal, fermento químico; outros ingredientes permitidos, zero gorduras trans, isenta de sujidades e outros materiais estranhos. O produto deverá ser macio e com sabor característico. Embalagem primária: Pacotes laminados com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 170 a 400 gramas. A quantidade de gorduras totais deverá ser no mínimo de 3,3g em 30g e no máximo 3.8g. Em 30g de produto o valor energético deverá ser entre 130kcal e 140kcal. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado; tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg. E suas condições deverão estar de acordo a legislação vigente da ANVISA. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação Marcas de Referência: Renata, Panco, Marilan.

ITEM 3 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER): Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal refinado; gordura ou óleo vegetal, leite e outros ingredientes permitidos. Poderá conter lecitina de soja, porém não será permitido gordura trans. Cor, odor, sabor e textura próprios. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Em 30g de produto o mesmo deverá ter entre 128 kcal à 140kcal e em 30g de produto deverá ter entre 3g à 4,2g de gorduras totais. Embalagem primária devem estar acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico, lacrada. Contendo de 170g à 400 gramas; Embalagem secundária caixa de papelão reforçado; tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado; tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg. E suas condições deverão estar de acordo a legislação vigente da ANVISA. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Renata, Panco, Marilan.



ITEM 4 - FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO: Tipo laminados e tostados. Deverá ser composto por: Milho (não transgênico), açúcar, mel, malte, vitaminas (C, D, A e B12) e ferro. Poderá conter lecitina de soja, mas não serão aceitos edulcorantes naturais e artificiais. Produto deverá ser livre de sujidades e deverá ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, além de textura característica. Em 30g de produto deverá ter no máximo 120kcal e no máximo 28g de carboidratos. , embalagem primária saco transparente, atóxico pesando de 1 a 2 quilos; Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote , informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelévels e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 04 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Sucrilhos (Kellog's), Top Crock São Braz e Corn Sugar (Alcafoods).

ITEM 5 - CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE (FORMATO REDONDO): Deverá conter: milho (não transgênico), xarope de glicose, açúcar, mel, cacau em pó e vitaminas do complexo B e ferro. Poderá conter farinha de milho integral e/ou semolina desde que ambos enriquecidos com ferro e ácido fólico. O formato deverá ser obrigatoriamente arredondado, com cores, aspectos e sabor característicos. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Em 30g de produto deverá ter: 115kcal e no máximo 28g de carboidratos. Embalagem primária saco transparente, atóxico pesando de 1 a 2 quilos; Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote , informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelévels e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 04 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Nescau Cereal e Top Crock São Braz.

ITEM 6 - EXTRATO DE TOMATE (TETRA PACK 1,1 KG): 100% natural. Não contém qualquer tipo de condimento ou corante. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, açúcar e sal, apenas. Não poderá conter glutamato monossódico ou demais substâncias. Aspecto de pasta homogênea e consistente. Isento de fermentação, sujidades e outros materiais estranhos. Informação nutricional: Composição máxima de sódio de 131 mg, carboidratos máximo 2,6g, numa porção de 30 gramas. Não contem glúten. Brix de 18°. Ausência de amido. Embalagem primária: Acondicionados em embalagens tetra pack atóxico contendo 1,1 kg do produto. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome



(razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marca de Referência: Elefante e Quero.

ITEM 7 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1: Tipo especial, obtida de grãos sãs, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo ser fortificada/enriquecida com ferro e ácido fólico conforme legislação vigente. Não poderá conter fermento. A cor do produto deve ser clara. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de cinzas e 0,65% na base seca; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6%p/p. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 35 (normas técnicas para farinha de trigo - decreto 12486 de 20/10/78, resolução nº 354, de 18/07/96), resolução rdc 263 de 22 de setembro de 2005, resolução rdc nº 268 de 22 de setembro de 2005 e rdc 344 de 13 de dezembro de 2002. Informação nutricional: Apresentar no mínimo de 2,1mg de ferro e 75mcg de ácido fólico no máximo 172kcal e no máximo 38g de carboidratos numa porção de 50g de produto. Embalagem primária: Saco plástico ou papel tipo kraft branco adequado ao acondicionamento de alimentos, atóxico, termosoldado, com capacidade para 1kg de produto e embalagem secundária de fardos de plástico ou papelão resistente. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 04 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Dona Benta, Renata e Globo.

ITEM 8 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Feijão de 1ª qualidade, constituído de mínimo 97% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos arredondados, sem estarem partidos. Deverão estar maduros, limpos e secos, livres de materiais estranhos e parasitas. Característica físico-química: Umidade máxima de 14%. Em 100g de produto seu rendimento deverá ser 250g à 400g e deverá apresentar um caldo “grosso”. Embalagem primária: Devem estar embalados em sacos plástico atóxico, transparente, resistente e devidamente vedado com peso líquido de até 1 kg, suas condições deverão estar de acordo com as normativas atuais da ANVISA. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca,



endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Safra Sul, Ubirama, Camil

ITEM 9 - FEIJÃO PRETO TIPO 1: De 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades ou espécies. A cor “preta” deverá permanecer mesmo após o cozimento, não devendo ficar marrom. Deverá apresentar um caldo “grosso” e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3 vezes mais do que o produto cru. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. . Marcas de Referência: Safra Sul, Ubirama, Camil

ITEM 10 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico: Características: Aparência: Pó fino cor: Branca - embalagem com 100 g. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Royal, Dr. Oetker e Dona Benta.

ITEM 11 - MARGARINA COM SAL E SEM GORDURA TRANS: Produto gorduroso em emulsão estável com leite e seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% do teor de lipídeos totais. Ingredientes obrigatórios: Leite, seus constituintes ou derivados, óleos e/ou gorduras de origem animal e/ou vegetal, água e sal (cloreto de sódio), podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterize o produto e permitido na legislação vigente. Embalagem primária: Potes de



polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Dorian, Vigor, Delicia.

ITEM 12 - MASSA ALIMENTÍCIA SECA (TIPO PARAFUSO/ ESPAGUETE Nº8 OU PENNE): : O produto deverá conter em sua formulação: Farinha de trigo e/ou sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais (urucum e cúrcuma). O produto deverá ter o formato de parafuso e/ou espaguete e/ou penne. Umidade máxima permitida de 7%. O produto deverá estar de acordo com a rdc nº 263, de 22/09/05 e decreto 12.486/78 da secretaria de saúde do estado de São Paulo (nta 49 – massa alimentícia ou macarrão). Informação nutricional: Em 80 g do produto poderá conter no máximo 288kcal; mínimo de 1,6 g de fibra alimentar, máximo de 60g de carboidrato, mínimo de 8,8g de proteína. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem intacta, resistente, transparentes, atóxicos, com conteúdo líquido de 500 gramas, devidamente lacrado e reembalados em fardos de polietileno atóxico. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. . Marcas de Referência: Renata, Adria e Basillar.

ITEM 13 - MASSA ALIMENTÍCIA SECA (TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO): O produto deverá conter em sua formulação: Farinha de trigo ou sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Umidade máxima de 13%. O produto deverá estar de acordo com a rdc nº 263, de 22/09/05 e decreto 12.486/78 da secretaria de saúde do estado de São Paulo (nta 49 – massa alimentícia ou macarrão). Informação nutricional: Em 80 g do produto poderá conter no máximo 288kcal; mínimo de 1,6 g de fibra alimentar, máximo de 60g de carboidrato, mínimo de 8,8g de proteína. Embalagem primária: Intacta, resistente, transparentes, atóxicos, com conteúdo líquido de 500 gramas, devidamente lacrado e reembalados em fardos de polietileno atóxico. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do



produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Renata, Adria e Basillar.

ITEM 14 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL (BAGS DE 2 KG): Produto preparado com frutas maduras e sãs, onde o primeiro ingrediente deverá ser tomate e poderá conter: cebola, alho, sal, salsa e amido modificado. Não poderá ter pimenta e corantes artificiais. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento. Suas condições deverão estar de acordo com a nta - 31 / 32 (decreto 12.486 de 20/10/78) e a resolução rdc nº 276 de 22 de setembro de 2005. Informação nutricional: Composição nutricional aproximada, porção de 60g: Proteína mínima de 1,0g; valor energético máximo de 30 kcal; carboidrato máximo de 6g; sódio máximo de 300mg. Embalagem primária: Embalados em bags hermeticamente fechadas, rotulados conforme legislação vigente. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Fugini, Quero, Predileta.

ITEM 15 - OLEO DE SOJA REFINADO: Óleo comestível. Composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos. Não poderá ter sabor “rançoso”. Embalagem primária: frascos de 900 ml, rotulados conforme legislação vigente. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas de Referência: Coamo, Vila Velha, Soya e Lyza.

ITEM 16 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: Tipo rosquinha sabor chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, sal refinado, corante caramelo IV, lecitina de soja e demais conservantes. O produto deverá ser macio, com formato característico de “rosquinha” e sabor presente de chocolate. Pacotes de 300g a 500g gramas. Em 30g de



produto poderá ter máximo de 140kcal; máximo de 23g de carboidrato e máximo de 4,8g de gorduras totais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 48 (normas técnicas para biscoitos e bolachas - decreto 12.486 de 20/10/78). Características físico-química: Não conter gordura trans. Embalagem primária: Acondicionados em sacos plásticos pvc atóxico. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação Marcas: Galo, Marilan e Panco.

ITEM 17 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO: Tipo rosquinha sabor côco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, coco desidratado, sal refinado, corante caramelo IV, lecitina de soja e demais conservantes. O produto deverá ser macio, com formato característico de “rosquinha” e sabor presente de côco. Pacotes de 300g a 500g gramas. Em 30g de produto poderá ter máximo de 140kcal; máximo de 23g de carboidrato e máximo de 4,8g de gorduras totais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 48 (normas técnicas para biscoitos e bolachas - decreto 12.486 de 20/10/78). Características físico-química: Não conter gordura trans. Embalagem primária: Acondicionados em sacos plásticos pvc atóxico. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação. Marcas: Galo, Marilan e Panco.

ITEM 18 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE: Tipo rosquinha sabor leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado, corante caramelo IV, lecitina de soja e demais conservantes. O produto deverá ser macio, com formato característico de “rosquinha” e sabor presente de leite. Pacotes de 300g a 500g gramas. Em 30g de produto poderá ter máximo de 140kcal; máximo de 23g de carboidrato e máximo de 4,8g de gorduras totais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 48 (normas técnicas para biscoitos e bolachas - decreto 12.486 de 20/10/78). Características físico-química: Não conter gordura trans. Embalagem primária: Acondicionados em sacos plásticos pvc atóxico. Na embalagem primária devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e



município), prazo de validade, identificação do lote, informação nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a resolução RDC 727, de 01/07/2022 – ANVISA e RDC 429, de 08/10/2020 - ANVISA. Prazo de validade: Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela legislação Marcas: Galo, Marilan e Panko.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Observou-se que os itens objeto desta aquisição não constam inicialmente no Plano Anual de Contratações do exercício vigente. Contudo, devido ao risco iminente da falta destes, a contratação foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e aprovada pela autoridade competente.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade: Devem ser atendidos, no que couber, todos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não há.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não há.

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Da Apresentação das amostras:

Após a etapa de lances será analisada somente a amostra da embalagem original apresentada pelo proponente com menor preço, a qual deve estar de acordo com o especificado no Item 06 do Edital, para que seja verificada a rotulagem e estar de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), em especial:

PORTARIA SDA/MAPA Nº1.170, de 26 de agosto de 2024 – MAPA; RDC Nº 724, DE 1º DE JULHO DE 2022 – ANVISA; INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 69, de 13/12/06 – MAPA; RDC Nº 623, DE 9 DE MARÇO DE 2022 – ANVISA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 – MAPA; RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 – ANVISA; RDC Nº 722, DE 1º DE JULHO DE 2022 – ANVISA; RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 – ANVISA; LEI Nº 13.305, DE 4 DE JULHO DE 2016 - CASA CIVIL; PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.174, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024 – MAPA; RDC Nº 623, DE 9 DE MARÇO DE 2022 – ANVISA; RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 – ANVISA; RDC Nº 778, DE 1º DE MARÇO DE 2023 – ANVISA; LEI Nº 11.265, DE 3 DE JANEIRO DE 2006 - CASA CIVIL; LEI Nº 11.474 DE 15 DE MAIO DE 2007 - CASA CIVIL; DECRETO-LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 - CASA CIVIL; DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 - CASA CIVIL;; Lei nº 11.947, DE 16 DE DE JUNHO DE 2009 - CASA CIVIL RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº. 06, de 08/05/2020., RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 07, 02/05/2024 RESOLUÇÃO/CD /FNDE Nº 26, de 17/06/2013; NOTA TÉCNICA Nº 01/2014 –COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE 15/01/2014, NOTA TÉCNICA Nº 02/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE, 17/03/2014;

4.7.1. Ao término da etapa de disputa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término de disputa do último item previsto na presente licitação, no horário de 07:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, impreterivelmente, 02 (duas) amostra do produto (prova e contraprova), em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, especificada e devidamente etiquetada. Juntamente com as amostras, a Empresa deverá apresentar uma relação, em 02 (duas) vias para conferência e protocolo de recebimento.

4.7.2. As amostras deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, situado à Rua José Tirapelli s/nº, Cohab 1, São Manuel /SP, telefone (14)99865-8956, no horário especificado anteriormente, para que as mesmas possam ser analisadas pelas nutricionistas, que emitirão pareceres técnicos.

4.7.3.A documentação técnica é exigida, a fim de que seja possível o arquivamento junto ao processo das características dos produtos ofertados como amostra, visto que as amostras têm prazos de validade inferiores ao contrato.



4.7.4. Esta exigência se faz a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constituem documentos mínimos exigidos para o funcionamento pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes e comercializantes de alimentos.

4.7.5. Na mesma data em que as amostras forem entregues no setor de merenda escolar, a documentação exigida no item 4.8, deverá ser enviada impreterivelmente via e-mail pela empresa provisoriamente vencedora dos itens. Os documentos poderão ser em VIAS ORIGINAIS DIGITALIZADAS ou VIAS ASSINADAS DIGITALMENTE:

4.8. Documentação :

* Ficha Técnica do produto

*Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa Licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

Segue emails para envio da documentação solicitada

ana.carmello@saomanuel.sp.gov.br;

patricia.rodrigues@saomanuel.sp.gov.br;

tatiane.oliveira@saomanuel.sp.gov.br;

Contatos Merenda Escolar: Celular(14)99865-8956.

4.9. Critérios para a solicitação da apresentação das amostras:

A solicitação de amostras em uma licitação é uma etapa crucial para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços oferecidos pelos fornecedores. Para garantir um processo justo e transparente, é importante estabelecer critérios e objetivos claros. Abaixo estão alguns dos pontos que podem ser considerados:

4.9.1. Qualidade do Produto: As amostras devem ser representativas da qualidade esperada. É importante que os fornecedores apresentem produtos que atendam às especificações técnicas e normativas do edital.

4.9.2. Conformidade Técnica: As amostras devem atender a todas as especificações contidas no edital, incluindo dimensões, materiais e desempenho.

4.9.3. Prazo de Entrega: O tempo necessário para a entrega das amostras deve ser definido, garantindo que o processo de avaliação ocorra dentro do cronograma da licitação.



4.9.4. Quantidade de Amostras: Deve ser especificado o número de amostras a serem apresentadas, assegurando uma avaliação adequada.

4.9.5. Procedência: As amostras devem ser acompanhadas de documentação que comprove sua origem e características, assegurando a rastreabilidade dos produtos.

4.9.6. Certificações: Se aplicável, as amostras devem apresentar certificações de qualidade ou conformidade com normas específicas.

4.10: Os objetivos a serem alcançados com a apresentação das amostras :

4.10.1. Avaliação de Qualidade: Permitir a comparação entre os produtos oferecidos e garantir que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

4.10.2. Verificação de Conformidade: Assegurar que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas do edital.

4.10.3. Minimização de Riscos: Reduzir a possibilidade de contratações de produtos ou serviços que não atendam às expectativas ou que possam gerar problemas futuros.

4.10.4. Transparência : Garantir que todos os fornecedores tenham a mesma oportunidade de demonstrar a qualidade de seus produtos, promovendo um ambiente competitivo.

4.10.5. Feedback para Fornecedores: Oferecer aos fornecedores a oportunidade de receber feedback sobre suas amostras, contribuindo para a melhoria contínua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. A entrega será parcelada, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h no Setor de Merenda Escolar (Rua José Tirapelli s/n), com frequência de entrega semanal e/ou quinzenal. Os funcionários do Setor de merenda farão o pedido por escrito, via e-mail, e a contrata terá o prazo de até 10(dez) dias corridos contados do pedido para efetuar a entrega. Sendo imprescindível que a contratada respeite o dia e horário solicitados pelo Setor de Merenda Escolar, sob pena da aplicação das sanções cabíveis: multa de 10% sobre o valor da Contratação e Suspensão de licitar com o Poder Público pelo prazo de dois anos

5.2. Fica reservado ao Setor de Merenda Escolar, o direito de alterar a programação (data e/ou quantidade dos produtos) até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas no cronograma.

5.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte com carroceria adequado ao tipo de alimento.



5.4. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.5. Constatado qualquer irregularidade no ato da entrega, quanto à qualidade, quantidade e peso, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. Com base nos prazos de validade informado nos descritivos, na entrega os gêneros deverão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de fabricação.

5.7. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

5.8. A entrega dos gêneros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

5.9. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.9.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou proposta.

5.9.2. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da nota de empenho e da Ata de Registro de preço. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

5.9.3. Recebimento definitivo: após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na embalagem primária. Essa comprovação poderá durar até o final do estoque

5.10 O Município de São Manuel, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso do prazo combinado ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

5.11. Quando do fornecimento dos materiais forem detectados defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pelo Município de São Manuel.

5.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

7.4. 1 A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

7.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

7.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação

7.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços

Forma de Pagamento

7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.8.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados a partir da data de entrega

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados no edital

9. Estimativas do Valor da Contratação Valor (R\$): 1.166.298,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.166.298,00, conforme consta em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e os custos unitários expostos no mapa de preços nº289/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Manuel.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 90194/2024

Processo Administrativo nº 15968/1/2024

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor : _____

Endereço : _____

Cidade : _____ Estado : _____

Bairro : _____ CEP : _____

Telefone : _____ e-mail : _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

2. OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) destinados para compor o cardápio das unidades escolares do município de São Manuel, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	45.000	quilo	ARROZ AGULINHA TIPO I			
02	6.000	quilo	BISCOITO DOCE (MAIZENA/LEITE/MARIA E COCO)			
03	4.000	quilo	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)			
04	1.200	quilo	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO			
05	1.200	quilo	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE			
06	4.000	unidade	EXTRATO DE TOMATE (TETRA PACK 1,1KG)			



07	2.800	quilo	FARINHA DE TRIGO TIPO I			
08	13.000	quilo	FEIJÃO CARIOCA TIPO I			
09	2.400	quilo	FEIJÃO PRETO TIPO I			
10	500	unidade	FERMENTO EM PÓ QUIMICO			
11	2.000	unidade	MARGARINA COM SAL E SEM GORDURA TRANS			
12	10.000	quilo	MASSA ALIMENTÍCIA SECA (PARAFUSO, ESPAGUETE, ETC)			
13	1.500	quilo	MASSA ALIMENTÍCIA SECA (AVEMARIA/PADRE NOSSO)			
14	3.000	unidade	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL (BAGS 2 KG)			
15	8.000	unidade	OLEO DE SOJA REFINADO			
16	1.800	quilo	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE			
17	1.800	quilo	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE			
18	1.800	quilo	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO			

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).



Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



MANUAL DO FORNECEDOR

1. OBJETIVO

O Setor de Alimentação Escolar tem por finalidade efetuar o recebimento e armazenamento de todos os gêneros alimentícios utilizados pelas Unidades Escolares do Município de São Manuel-SP. Durante todo o processo de recebimento é realizado controle de quantidade e qualidade, conforme legislações vigentes. (Portarias: 1.428 de 26/11/1993- MS; CVS 05/13 de 09/04/2013). Dentre esses controles, para assegurar a qualidade da refeição oferecida aos escolares da Rede Municipal de Ensino, há uma grande preocupação quanto aos fornecedores, no tocante à regularidade do fornecimento, qualidade das mercadorias e condições de transporte, incluindo apresentação do pessoal da entrega. Portanto, o objetivo destas orientações é garantir as condições higiênico-sanitária dos alimentos e prestar esclarecimentos ao fornecedor, definindo normas de higiene, condições físicas e de temperatura do veículo, apresentação pessoal do entregador (uniformes), programação de entrega, preenchimento de notas fiscais e documentos, além das normas já estabelecidas nos editais de licitação.

2. VEÍCULO

2.1. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

2.2. Os gêneros congelados e/ou refrigerados devem ser transportados em veículos com temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura e os gêneros transportados neles, devem manter uma temperatura ideal, não ultrapassando o limite superior discriminados abaixo:

I – Congelados: -12°C ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante (Os produtos congelados não poderão apresentar indícios de descongelamento com partes amolecidas);

II – Refrigerados: (Suco, margarina, dentre outros) 04 a 10°C ou conforme recomendação do fabricante.

2.3. Ingredientes e matérias-primas alimentícias, alimentos preparados ou, prontos ou não para o consumo, não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou “paletes” e estes, assim como todos os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.

3. ENTREGA

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, localizado na José Tirapelli s/n, Cohab 1, São Manuel, SP, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.



3.2. Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com vestuário adequado em boas condições de higiene e conservação. NÃO serão permitidas em hipótese alguma, vestimenta inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.

3.3. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga da mercadoria. Em casos, como hortifrutigranjeiros e carnes os entregadores deverão, juntamente com o funcionário responsável pelo recebimento, para fins de conferência, selecionar e pesar a mercadoria entregue.

3.4. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros/materiais na área destinada, somente na presença do funcionário do Setor, responsável pelo recebimento.

3.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida pelo Setor de Merenda Escolar, sendo obrigatório o cumprimento da data solicitada e do horário, a fim de se evitar transtornos ao bom andamento do serviço. As mercadorias entregues em dias não programados poderão ser devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar o Setor de Merenda Escolar, imediatamente.

3.6. As entregas deverão obedecer a ordem de chegada de cada fornecedor ou conforme a prioridade do item para o Setor.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. No ato do recebimento de hortifrutigranjeiros, carnes, estocáveis e suco serão realizadas avaliações quantitativas e qualitativas dos produtos de acordo com os padrões de identidade e qualidade definidos.

4.2. Todas as mercadorias deverão ser pesadas e/ou contadas na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (cor, aparência, textura, odor, tipo de embalagem e suas condições).

4.3. As embalagens devem estar identificadas.

O rótulo deve conter:

- Nome e composição do produto
- Lote
- Data de fabricação e validade
- Número de registro no órgão oficial
- CNPJ • Endereço do fabricante e distribuidor



- Condições de armazenamento e quantidade (peso)
- Valor nutricional do produto
- Instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto
- Número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.

4.4. As informações nutricionais devem estar de acordo com a RDC nº 259/02 e 360/03.

4.5. Não é permitido comercializar alimento com embalagem que apresente sujidade, rasgada e/ou furada; lata amassada, com ferrugem e/ou estufada.

4.6. O Setor de Merenda Escolar poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário.

5. REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO

5.1. Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente:

5.1.1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da nota de empenho e da Ata de Registro de preço. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

5.1.2. Recebimento definitivo: após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na embalagem primária. Essa comprovação poderá durar até o final do estoque.

5.2. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação em relação à quantidade e qualidade, será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação escrita ou e-mail do setor competente, sem qualquer ônus para o contratante.

6. SOLICITAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS

6.1. Hortifrutigranjeiros: os pedidos são feitos semanalmente com antecedência de 2 dias úteis da data da entrega. As entregas são realizadas 2 vezes na semana, normalmente de 2º e 5º feiras, podendo ser estes dias alterados de acordo com a necessidade do setor de Merenda Escolar.

6.2. Carnes: os pedidos são feitos com antecedência de 2 semanas e serão entregues, semanalmente, conforme cronograma enviado pelo Setor de Merenda Escolar.

6.3. Gêneros não perecíveis: devem ser entregues, semanalmente, no prazo máximo de até 10 dias corridos após pedido realizado pelo Setor.



6.4. Todos os pedidos são feitos pelo Setor, rigorosamente nas datas e períodos de antecedência mencionados acima (e-mail); qualquer alteração, por necessidade do serviço, será comunicada imediatamente ao fornecedor.

6.5. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com o Setor a fim de possibilitar substituição ou reprogramação para a entrega.

7. PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

7.1. Gêneros perecíveis: Carnes em geral O funcionário responsável pelo recebimento deverá:

- Conferir se a mercadoria entregue está congelada;
- Verificar a marca da mercadoria (e conferir se foi a que venceu no processo licitatório), peso da embalagem entregue, conferir as condições e identificação por embalagem, tipo de carne, data de fabricação, validade;
- Verificar a apresentação e integridade da embalagem primária e secundária, se houver;
- Conferir e assinar o canhoto da Nota Fiscal.

7.2. Gêneros não perecíveis

O funcionário responsável pelo recebimento deverá:

- Verificar aparência, embalagem, a marca da mercadoria, peso da embalagem entregue, a característica de cada gênero, a textura, o odor, a data de fabricação, validade, número de lote;
- No caso de latarias, serão recusadas as latas estufadas, amassadas, enferrujadas, sem rótulos e sem data de fabricação;
- Conferir e assinar o canhoto da Nota fiscal.

8. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS/DANFE

8.1. As notas fiscais/DANFEs deverão trazer especificadas as mercadorias a serem entregues, bem como embalagens e quantidades corretas, preços unitários e totais.

8.2. O “corpo” da nota fiscal/DANFE deve conter: razão social, data da emissão, descrição e valor total das mercadorias e valor total da nota.

8.3. Após ser conferida a quantidade das mercadorias, o entregador receberá o canhoto, devidamente assinado pelo funcionário responsável do Setor.



8.4. Deverá constar como informações complementares o número do pedido do empenho, pregão, processo e requisição.

8.5. Caso a nota fiscal apresente alguma irregularidade, será solicitado a troca da nota para que a mesma possa ser enviada ao pagamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL

Pregão Eletrônico nº 90194/2024

Processo Administrativo n.º 15968/1/2024

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

11. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são:
Nome : _____, CPF: _____, RG: _____,
Cargo: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2024

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV

Minuta da ata de registro de preços

ATA N° XXXXX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, devidamente representado por XXXXXXXXXX(cargo) XXXXXXXX(nome), brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXX XXX/XX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de XXX (XXX) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA LICITAÇÃO

4.1. Todas os prazos, condições para entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo xxxxxx do Edital), ao qual segue como anexo a esta Ata de Registro, denominado como Anexo I.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CLÁUSULA QUINTA: –DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA: –DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pelo Município de São Manuel por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2. Mantiveram sua proposta original.

6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata da sessão do pregão eletrônico.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4.1. Quando não houver licitante(s) apto(s) ao cadastro reserva, a Administração poderá convocar (o)s demais licitante(s), respeitada a ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições do adjudicatário.

6.5. O registro a que se refere o item 6.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da presente ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. A presente ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do sistema próprio de assinaturas da Prefeitura de São Manuel, que ocorrerá por meio link encaminhado ao e-mail indicado na proposta comercial dos fornecedores apresentada na sessão do pregão eletrônico.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



CLÁUSULA NONA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.
- 9.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.
- 9.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.
- 9.4.** A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
- 9.5.** Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.
- 9.6.** O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.
- 9.7.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 9.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal do acumulado de 12 meses do índice de IPCA, sendo considerado sempre o último índice divulgado, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.8.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM= Encargos Moratórios devidos;
- N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o do efetivo pagamento;
- I= Índice de compensação financeira (IPCA acumulado no período);
- VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

- 10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.** Não entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 11462/2023 e Decreto Municipal 4139/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

14.2. Os materiais deverão ser entregues, nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

14.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

14.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata de Registro de Preços.



E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pelo(a) funcionário(a) XXXXX, matrícula XXXX, que lido e achado conforme vai pelas Partes assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Manuel, ____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXXXX
FORNECEDOR
XXXXXXX

Representante Legal

Ciente: XXXXXXX
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
PROCESSO LICITATORIO Nº XXXX/20XXX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
GESTOR DA ATA DE REGISTRO: XXXXX
RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX
FORNECEDOR: XXXXXXXX
OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, ____ de _____ de 20xxxx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



INTERESSADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

FORNECEDOR:

Nome: xxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxx

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXX

CPF: XXXXX



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº:

FORNECEDOR: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXX/20XX

VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.

OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXX.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, ____ de XXXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX

XXXXXXX

Email: XXXXXXXX